



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/INES  
Edital Simplificado de Seleção de Discentes para o PIBID/INES 2024-2026**

**Edital Nº 03/2025**

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de estudantes do Curso de Pedagogia Bilíngue para atuarem como bolsistas, do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), no período de fevereiro de 2025 a novembro de 2026. Este edital está em concordância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional do INES. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade presencial, do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES.

Este edital oferta 03 (três) bolsas para participantes discentes no Programa PIBID 2024-2026.

**1 DOS OBJETIVOS DO PIBID**

**1.1 São objetivos específicos do PIBID:**

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2 DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**2.1 São atribuições do discente de iniciação à docência:**

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas mensais ao PIBID;
- II - participar de atividades de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- III - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- IV - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

V - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;

VI - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

2.2 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola parceira de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição de Ensino Superior (IES).

2.3 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

### **3 DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DO PIBID**

3.1 São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado no Curso de Pedagogia Bilíngue, modalidade presencial, do DESU/INES;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, com carga horária mínima mensal de 50 (sessenta) horas.

V – possuir conhecimento de Libras e de Língua Portuguesa Escrita.

3.2 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

Parágrafo Único. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

### **4 DAS VAGAS NO PIBID**

4.1 O PIBID-INES 2024/2026 oferece **3 (três) vagas** para estudantes da licenciatura em Pedagogia Bilíngue, que serão cumpridas no **COLÉGIO SANTA LUZIA (DUQUE DE CAXIAS) DE 7:30 ÀS 11:30**

### **5 DAS NORMAS GERAIS**

5.1 A bolsa concedida tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.

5.2 Os beneficiários da modalidade de bolsa de discente não poderão receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingressem em Subprojeto diferente. Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no *caput* a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria.

5.3 As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

5.4 Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas comporão um cadastro de reserva com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação do resultado final.

### **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser solicitadas conforme calendário apresentado no item 10 deste

editorial, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/iHaxyk1dqKHHM9fY9>

6.2 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em **formato PDF**:

- (a) Cópia do CPF.
- (b) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.
- (c) Auto declaração de conhecimento de Libras/Língua Portuguesa.
- (d) Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>). Não serão aceitos currículos emitidos através da plataforma Lattes do CNPq

6.3. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do PIBID deverão possuir conta corrente em seu nome. É recomendável que os alunos que não tiverem contas realizem o procedimento de abertura o mais rápido possível.

## 7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado em uma única etapa, envolvendo toda a análise dos documentos enviados;

7.2 O processo seletivo será conduzido por banca examinadora composta por, no mínimo, dois docentes do INES e presidida pela Coordenação Institucional do PIBID/INES 2024-2026.

7.3 A banca examinadora utilizará como critério de avaliação o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR), classificando os candidatos do maior para o menor CR.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/INES 2024-2026, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [pibid@ines.gov.br](mailto:pibid@ines.gov.br), deixando claros os motivos da solicitação de recurso.

8.3 Recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

## 9 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	<b>31/01/2025</b>
Inscrições	<b>31/01 a 3/02/2025, às 17h</b>
Resultado preliminar	<b>03/02/2025, às 18h</b>
Interposição de Recursos	<b>04/02/2025</b>
Resultado Final: Divulgação de discentes classificados	<b>05/02/2025</b>
Início das atividades do PIBID	<b>06/02/2025</b>

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

10.2 Os casos omissos a este edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/INES.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA  
Diretor-Geral Substituto do INES